



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 000084/2023**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

**Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão e prestação de serviços relativos à rede de telecomunicações multisserviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ÍNDICE

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO.....	03
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	05
05. DO CREDENCIAMENTO.....	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ....	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	09
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	10
09. DA PROVA DE CONCEITO.....	15
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	15
11. DOS RECURSOS.....	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	22
14. DA CONTRATAÇÃO .....	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	22
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	22
17. DO PAGAMENTO.....	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD .....	25
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	59
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO .....	61
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	64



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 000084/2023**

## **1. PREÂMBULO**

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000084/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em gestão e prestação de serviços relativos à rede de telecomunicações multisserviços**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1.1.** O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1074, de 22 de agosto de 2022.

**1.2.** A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **03 de agosto de 2023, às 10:00 horas**.

**1.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.4.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão e prestação de serviços relativos à rede de telecomunicações multisserviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

**3.1.1.** Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), observado o prazo previsto no item 3.1.

**3.1.2.** É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

**3.2.** O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

**3.2.3.** Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

**3.2.4.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

**3.3.** O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**3.8.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

**3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

**4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

**4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**4.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**4.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

**4.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**4.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

**4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

**4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.7.2.** que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

**4.7.4.** declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.4.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.5.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

**5.6.** O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

**5.6.1.** Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

**6.1.1.1** Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

**6.1.1.1.1.** Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**6.1.2.** As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

**6.4.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

**6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

**7.1.3.** O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**7.3.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.4.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

**7.4.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

**7.4.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

**7.4.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

**7.4.4.** O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

**7.4.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**7.4.6.** O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.1.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

**8.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **8.19. Do empate ficto**

**8.19.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

**8.19.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.19.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **8.20. Do empate real**

**8.20.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.20.2.1.** no país;

**8.20.2.2.** por empresas brasileiras;

**8.20.2.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.20.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**

**8.23.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

**8.23.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

**8.23.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.23.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.23.2.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.23.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.23.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.23.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.23.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.23.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.23.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.24.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.23.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA PROVA DE CONCEITO**

**9.1.** Não será solicitada prova de conceito, ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.1.** Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.7. Habilitação Jurídica**

**10.7.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

**10.7.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**10.7.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**10.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**10.7.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10.7.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**10.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.8.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

**10.8.3.1.** A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**10.8.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**10.8.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**10.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**10.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **10.9. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**10.9.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.9.2.1.** Por “**apresentados na forma da lei**” entende-se:



### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Empresas **sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.
- b) Empresas **NÃO sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.
- c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

#### **10.9.2.2.** Por “já exigíveis” entende-se:

- a) Empresas **SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.
- b) Para empresas **NÃO SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

**10.9.2.3.** Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

**10.9.2.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

**10.9.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), que deverá ser igual ou superior a 1,00, e índices de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00; **OU**

**10.9.4.** O licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, que possui até a data a apresentação da proposta Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.9.5.** Para atendimento do item 10.9.3, o licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

### **I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

### **II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

### **III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

**10.9.6.** Considerando-se INABILITADAS as licitantes que não atenderem integralmente ao disposto nos itens **10.9.3** ou **10.9.4**.

**10.9.7.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, não substitui a apresentação do “Balanço Patrimonial” na forma do subitem **10.9.2**.

### **10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **10.10.1. DAS LICENÇAS**

**10.10.1.1.** Documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

**10.10.1.2.** Documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que possui licença de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

#### **10.10.2. CAPACIDADE TÉCNICA**

**10.10.2.1.** Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o autoatestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

**10.10.2.1.1.** Prestou a contento, serviço de instalação de central telefônica, compatível com a característica do objeto da presente licitação, no volume mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total de centrais telefônicas, somatório dos itens 1 à 4 da cláusula 1.1.DA QUANTIDADE (Anexo I – Termo de Referência), apresentadas neste documento;

a) Para a comprovação do quantitativo estabelecido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para os serviços executados;

**10.10.2.1.2.** Prestou a contento, serviço de fornecimento de link de acesso a Internet, compatível com a característica do objeto da presente licitação, no volume mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total de links de acesso a Internet, somatório dos itens 5 à 7 da cláusula 1.1.DA QUANTIDADE (Anexo I – Termo de Referência), apresentadas neste documento;

a) Para a comprovação do quantitativo estabelecido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para os serviços executados;

**10.10.2.2.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

**10.10.2.2.1.** Dados da empresa licitante: nome e CNPJ;

**10.10.2.2.2.** Dados da empresa cliente: nome, CNPJ e endereço;

**10.10.2.2.3.** Data de execução dos serviços prestados;

**10.10.2.2.4.** Local, data de emissão e assinatura do emissor.

**10.10.2.3.** A DPMG poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias na ausência de alguma dessas informações ou para esclarecer alguma informação prestada.

### **10.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

**10.11.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**10.11.1.1.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**10.11.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.11.2.1.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**10.11.3.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**10.11.3.1.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.11.3.2.** Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

**10.11.3.3.** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

**10.11.3.4.** Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**10.11.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

**10.11.5.** Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

**10.11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.11.5.2.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.1.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**13.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**14.2.** O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não se aplica

### **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar na Diretoria de Compras e Contratos da DPMG, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**16.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.2.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela DPMG à CONTRATADA;

**16.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**16.2.5.** A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento definitivo da execução dos serviços.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa de até:

**18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**18.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**18.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

**18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental pensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.9.** As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.10.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD**

**19.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**19.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**19.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**19.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**19.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**19.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores,



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**19.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**19.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**19.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**19.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

**19.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**19.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**19.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

**20.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**20.5.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**20.8.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 20 de julho de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas

Pregoeira





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000084/2023

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em gestão e prestação de serviços relativos à rede de telecomunicações multisserviços, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**1.1. DA QUANTIDADE:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	118	UN	CENTRAL PABX – 10 RAMAIS
2	8	UN	CENTRAL PABX – 30 RAMAIS
3	7	UN	CENTRAL PABX – 50 RAMAIS
4	4	UN	CENTRAL PABX – 300 RAMAIS
5	95	UN	LINK DE ACESSO - 100Mbps
6	66	UN	LINK DE ACESSO - 300Mbps
7	27	UN	LINK DE ACESSO - 500Mbps
8	04	UN	LINK DE ACESSO - 600Mbps -Link Dedicado Sedes – Belo Horizonte
9	218	UN	ASSINATURA TELEFONIA - Serviço de Telefônico Fixo Comutado (SFTC)
10	03	UN	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA - E1 DE 30 CANAIS
11	900	UN	IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃODE SISTEMA VOIP



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Tecnologia da Informação -STI é um órgão de apoio administrativo, vinculada à Defensoria Pública-Geral, e tem por finalidade assegurar soluções tecnológicas para o desenvolvimento das atividades inerentes à prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG.

Permanência da unificação dos contratos de Telecom que pertencem a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a fim de prosseguir com a constante e contínua interação entre suas unidades, utilizando instrumentos de comunicações eficientes e modernos, capazes de atender as demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias.

Contratando um grande volume de serviços de telefonia e Internet demandado por todas as suas unidades, a DPMG consegue uma negociação mais favorável financeiramente.

O quantitativo de assinatura de linha telefônica, PABX e link de acesso a Internet, foram retirados das quantidades praticadas no Contrato nº 9202148/2018, acrescido da projeção de crescimento da Instituição para os próximos trinta e seis meses, com a previsão de entrada de novos Defensores, assessores, servidores e estagiários, de forma apoiar e a suportar todos os processos de trabalho com as possíveis expensões de unidades.

O contrato supracitado, que se encerra no mês de dezembro, mostrou que com a unificação houve uma redução da carga de trabalho de diversos setores como da Assessoria Jurídica, Gabinete, Compras, Contabilidade, Finanças, Informática e do Gestor do contrato, uma vez que um único contrato versa sobre quase toda a infraestrutura de Telecom e Dados.

Com esta unificação, houve também uma diminuição no tempo da solução de problemas de telefonia e Internet, uma vez que os técnicos do setor de informática agora recorrem a apenas um fornecedor, independente da cidade ou local em que o problema ocorre, promovendo assim uma melhor gestão dos serviços prestados.

Considerando, por fim, a oportunidade e conveniência de implementação contínua de melhoria de gestão de telefonia e conectividade, em prol da eficiência e efetividade no provimento de serviços à sociedade, faz necessário a contratação dos serviços unificados ora apresentados.

### 3. DA CONCEITUAÇÃO

**3.1.** Entende-se por SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, a estrutura física e lógica que possibilite a comunicação entre computadores à longa distância. Assim, esse instrumento



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

visará à contratação de links de Internet para as localidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais incluindo suas Sedes, relacionadas no ANEXO I.

**3.2.** Serviço de Telefonia Fixa Comutada, possibilitando a Comunicação Integral de Voz, contemplando o fornecimento dos seguintes serviços, plataformas e equipamentos: Plataforma de Telefonia STFC e/ou SIP, PABX, PABX-IP, Linhas Telefônicas não residenciais convencionais analógicas e digitais E1 e dotadas de VOIP, ligações do tipo: Local Fixo, Local VC1, LDN- dentro do Estado, LDN- Fora do Estado, VC2, VC3, compreendendo a instalação, suporte e manutenção dos mesmos, para atender às localidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais incluindo suas Sedes, conforme ANEXO I.

**3.3.** Entende-se por serviço de monitoramento e gestão remota de links de Internet banda larga e link dedicado o serviço que engloba a implantação de uma estrutura que permita o monitoramento em tempo real dos links contratados a fim de identificar automaticamente a ocorrência de problemas de indisponibilidade e desempenho dos mesmos.

**3.3.1.** Por meio deste serviço será possível contornar tempestivamente esses incidentes de modo a impactar minimamente a rotina das localidades da Defensoria Pública que terão a abrangência deste serviço.

**3.4.** Entende-se por infraestrutura básica, o cabeamento existente entre DG (distribuidor geral), Bloco BLI, central, modem e ramais.

## **4. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE TELECOM**

### **4.1. DADOS:**

**4.1.1.** O transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações das localidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ou seja, cabeamento, modems, fibras óticas, moduladores e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço;

**4.1.2.** O serviço de instalação e configuração dos links de acesso à Internet dedicado e banda larga, ambos exclusivamente com fibra ótica;

**4.1.3.** O serviço de manutenção, suporte e gerenciamento aos links de acesso à Internet dedicado e banda larga;

**4.1.4.** O serviço de suporte ao usuário final para garantir o devido uso dos links de acesso à Internet;

**4.1.5.** Deverá ser fornecido 04 (quatro) links dedicados full-duplex de velocidade aferida de 600Mbps, a serem instalados nas Unidades Sede da CONTRATANTE, conforme item 8/

### **1.1. DA QUANTIDADE;**



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.1.5.1.** Deverá ser disponibilizado por meio de fibra ótica e rotas distinta até o ponto de troca de tráfego (PTT);
- 4.1.5.2.** Deverá ser garantido o transporte do tráfego dos links sejam operados por provedores de serviços de Internet distintos, para ampliar a disponibilidade dos serviços;
- 4.1.5.3.** Deverá ser compatível com entroncamento BGP para publicação de IPs públicos.
- 4.1.5.4.** Deverá ser designado um bloco com 256 IPs (24 bits) públicos e fixos do AS da CONTRATADA para uso exclusivo da contratante com o objetivo de publicá-lo em entroncamentos BGP com os links dedicados das Unidades Sede da CONTRATANTE
- 4.1.5.5.** Deverá contemplar serviço de mitigação e proteção contra ataques DoS/DDoS, SSL/TLS, envenenamento de cache DNS e equivalentes provido pelo mesmo provedor do link. Notificar imediatamente ao DPMG em caso de ocorrência de incidente de segurança.
- 4.1.6.** O upgrade e downgrade dos links, deverá ser de acordo com a demanda de uso da localidade e solicitação da CONTRATANTE, em uma das velocidades previstas no edital;
- 4.1.7.** Garantia de substituição de equipamentos e da operadora para continuidade e qualidade na prestação de serviços;
- 4.1.8.** Taxas de download e upload deverão estar de acordo com o PNBL(Plano Nacional de Banda Larga), para produtos “Banda Larga”, estando condizente com a ferramenta de medição existe no site [www.brasilbandalarga.com.br](http://www.brasilbandalarga.com.br).
- 4.1.9.** Ficará a cargo da CONTRATADA o monitoramento de franquia de dados e evitar que haja queda na velocidade contratada.
- 4.1.10.** Os links de acesso previstos de 500Mbps, deverão ser instalados na região metropolitana de Belo Horizonte e municípios acima de 500.000 habitantes.
- 4.1.11.** Deverá ser disponibilizado um anel ótico, com no mínimo 06 fibras, interligando os 03 (três) edifícios Sedes da DPMG (Sedes 1, 2 e 3), bem como toda sua manutenção e suporte para operação (ex.: redirecionamento de rotas). Os custos relacionados a essa disponibilização deverão estar contemplados na composição dos demais serviços contratados.
- 4.1.11.1.** Esse anel ótico deverá ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo permitido que os dados trafeguem por dentro da rede da CONTRATADA.
- 4.1.11.2.** A entrada e saída das fibras óticas nas três unidades sedes deverá ser realizada por encaminhamentos distintos para garantir disponibilidade em caso de rompimento de algum dos trechos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. VOZ/VOIP:

**5.1.** O serviço de instalação e manutenção e configuração das centrais, ramais e VoIP Sedes.

**5.1.1.** Os ramais contidos nos PABX das Sedes 1,2 e 3 deverão comunicar entre si, por chamada ramal a ramal, e possuir funcionalidades de transferência e captura de chamadas, conferencia, call center, URA, voice-mail, secretaria eletrônica, siga-me, relatórios de chamadas entrantes e saintes por troncos e por ramais, gravação das chamadas entrantes e saintes, lista de contatos de usuários, cadeado eletrônico (password call), terminal virtual para telefonista, devendo todo tráfego entre as Sedes 1, 2 e 3, ser roteado através do anel ótico previsto no item 4.1.11 garantindo assim a sobrevivência de todos ramais.

**5.1.1.1.** Capacidades das plataformas de PABX para cada uma das Sedes 1, 2 e 3:

- a) 300 ramais IP;
- b) 300 ramais analógicos;
- c) 200 chamadas simultâneas;
- d) 20 terminais virtuais para secretarias (telefonista);
- e) 02 troncos E1 de 30 canais;
- f) 60 troncos IP;

**5.1.1.2.** Capacidades das plataformas de call center:

- a) 50 posições de atendimento;
- b) 5 posições de supervisores;

**5.1.2.** Fornecimento de 900 (novecentos) aparelhos telefônicos IP, em regime de comodato, compatíveis com as centrais telefônicas ofertadas.

**5.1.2.1.** Os aparelhos telefônicos IP deverão contemplar as seguintes configurações mínimas:

- a) Cores neutras com predominância preta ou grafite, material resistente e fácil utilização.
- b) Visando a uniformidade do parque, facilidade e agilidade na prestação dos serviços de manutenção, todos os aparelhos telefônicos deverão ser da mesma marca.
- c) Todas as informações apresentadas no visor dos aparelhos telefônicos da Solução deverão



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

estar em língua portuguesa, escrito e falado no Brasil, exceto termos usuais, como: “mute”, “callback”, etc.

- d) Deverá possuir teclas de controle de volume (up and down).
- e) Deverá possuir tecla de viva-voz.
- f) Deverá possuir tecla de histórico e contatos.
- g) Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas específicas para menu de funcionalidades junto ao display.
- h) Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas de navegação.
- i) Deverá possuir teclas programáveis de discagem rápida e rediscagem do último número discado.
- j) Deverá possuir viva-voz full-duplex.
- k) Deverá possuir resposta de frequência de 150 Hz – 7000 Hz para operação com monofone e viva-voz.
- l) Deverá suportar cancelamento de eco.
- m) Deverá permitir que o usuário configure toque de chamada diferenciado a depender do número que está ligando (chefe, diretor, etc.).
- n) Deverá suportar login/logout do telefone pelo próprio usuário.
- o) Deverá suportar chamada em espera.
- p) Deverá suportar audioconferência.
- q) Deverá suportar discagem rápida e rediscagem.
- r) Deverá suportar notificação de chamadas perdidas.
- s) Deverá suportar desvio de chamada quando ocupado ou quando não atendida.
- t) Deverá suportar a funcionalidade do tipo “siga-me” com o tempo de espera configurável para o redirecionamento.
- u) Deverá suportar estacionamento de chamadas.
- v) Deverá suportar captura de chamadas em um grupo de captura pré-definido.
- w) Deverá possuir histórico de chamadas e lista de contatos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- x) Deverá possuir identificador de chamadas.
- y) Deverá possuir certificação da ANATEL.
- z) O telefone IP deverá ser fornecido em conjunto com um “patch cord CAT 5E” com comprimento mínimo de 1,5 metros.
  - z.1) O telefone IP deverá ser fornecido em conjunto com fonte elétrica de alimentação bivolt com cabo da tomada de, no mínimo, 1,5 metro de extensão.
  - z.2) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual dos aparelhos na solução em versão digital.
  - z.3) Deverá ser homologado pelo fabricante da solução de PABX / PABX IP fornecida.

**5.1.3.** O serviço de manutenção, suporte e gerenciamento das centrais PABX, ramais e telefones IP.

**5.1.4.** O serviço de suporte ao usuário final para garantir o devido uso dos ramais.

**5.1.5.** Sistema de telefonia deve estar equipado com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento (softwares, customização de softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados e outros materiais), permitindo acesso às redes públicas e privadas de telefonia;

**5.1.6.** Deverá ser mantida a numeração atual dos telefones de todas as Unidades da CONTRATANTE, preferencialmente;

**5.1.7.** O sistema de telefonia fornecido deve estar de acordo com as normas de telefonia fixa comutada publicadas pela ANATEL e padrão E.164.

**5.1.8.** Todas as linhas não residenciais e troncos E1/SIP deverão contemplar tráfego ilimitado de ligações para qualquer telefone fixo e celular, de qualquer operadora nacional.

## 6. DA ESTIMATIVA DE MINUTOS/MENSAL

<b>FIXO-FIXO</b>	<b>15.505 MINUTOS/MÊS</b> (Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais).
------------------	--





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>FIXO-FIXO DDD</b>	<b>5.168 MINUTOS/MÊS</b> - Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (capital/interior).
<b>FIXO-MOVEL LOCAL (VC1)</b>	<b>19.945 MINUTOS/MÊS</b> - Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (capital/interior).
<b>FIXO-MÓVEL DDD (VC2, VC3)</b>	<b>2.505 MINUTOS/MÊS</b> - Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (capital/interior).

### 7. MONITORAMENTO DE LINK DE DADOS, PABX E LOAD BALANCE

**7.1.** Serviço de monitoramento remoto de link de Internet com equipamento capaz de realizar o monitoramento de tráfego de dados dos links e configurar VPN para encriptação do tráfego entre as unidades interconectadas, com objetivo de informar problemas como perda de pacotes, latência e quedas e propor soluções de correções de acordo com SLA contratado.

**7.2.** Nas unidades onde houver dois ou mais links de Internet, a CONTRATADA deverá implementar e operacionalizar serviço de *Load Balance*, com equipamento capaz de realizar balanceamento de tráfego de dados entre os links, testes contínuos de análise de perdas de pacotes, latência e de velocidades, incluindo *fail over*.

**7.3.** Nas unidades Sedes, localizadas em Belo Horizonte, os links dedicados devem ser providos como redundância e disponibilizados por meio de fibra óptica e rotas distinta até o ponto de troca de tráfego (PTT). Deverá ser garantido o transporte do tráfego dos links seja operado por provedores de serviços de Internet distintos para ampliar a disponibilidade dos serviços;

**7.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua sede um NOC para monitoramento de todos os links de dados das unidades da DPMG, no regime 5 x 12.

**7.5.** Deverão também ser monitorados neste ambiente de NOC os equipamentos PABX instalados nas Sedes 1, 2 e 3 da CONTRATANTE.

**7.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu ambiente de NOC e replicado no ambiente da CONTRATANTE, contemplando instalação, operação e suporte, com os seguintes painéis:

a) Disponibilidade dos links do anel ótico;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Disponibilidade dos links dedicados das Sedes 1, 2 e 3;
- c) Disponibilidade de todos os links contratados de banda larga;
- d) Disponibilidade dos serviços de PABX nas Sedes 1, 2 e 3;
- e) Consumo de tráfego dos links de dados e do tráfego nos anéis óticos para garantir alta disponibilidade e queda no desempenho da rede de dados (ex.: serviços de backup, transferências de documentos, etc.);
- f) Monitoramento de perda de pacotes e latência de todos os links (ping up, ping loss, ping sec);

### **8. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA**

**8.1.** O valor contratual deverá prever os reparos e remanejamentos na infraestrutura de Telecom necessária para a implantação de novos ramais, reparo em ramais, implantação e reparo de cabeamento para estrutura do DG até a central telefônica, ramal, ou equipamento que se faça necessário para o link de acesso a Internet. No caso de impossibilidade estrutural para implantação, a empresa CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, para devidas providências.

### **9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

**9.1.** Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

**9.2.** O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:**

**10.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

### **11. DA PROVA DE CONCEITO:**

**11.1.** Não será prova de conceito. Ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

### **12. DOS PRAZOS**

**12.1.** O início da execução do contrato se dará a partir da data de emissão da Ordem de



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serviço, sendo que a partir deste momento a CONTRATADA será responsável pela manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) da estrutura de dados e voz da Defensoria Pública de Minas Gerais, conforme prazos abaixo:

- 12.1.1.** 15 (quinze) dias úteis para capital.
- 12.1.2.** 30 (trinta) dias úteis para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.
- 12.1.3.** 45 (quarenta e cinco) dias úteis para municípios acima de 100.000 habitantes
- 12.1.4.** 60 (sessenta) dias úteis para municípios abaixo de 100.000 habitantes.
- 12.2.** – O tempo de reparo em casos de problema, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, será de, no máximo:
  - 12.2.1.** 24 (vinte e quatro) horas corridas para capital.
  - 12.2.2.** 48 (quarenta e oito) horas corridas para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.
  - 12.2.3.** 72 (setenta e duas) horas corridas para municípios acima de 100.000 habitantes.
  - 12.2.4.** 96 (noventa e seis) horas corridas para municípios abaixo de 100.000 habitantes.
- 12.3.** O prazo para novas instalações após implantação inicial, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, deverá ser no máximo:
  - 12.3.1.** 07 (sete) dias úteis para capital.
  - 12.3.2.** 10 (dez) dias úteis para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.
  - 12.3.3.** 15 (quinze) dias úteis para municípios acima de 100.000 habitantes.
  - 12.3.4.** 20 (vinte) dias úteis para municípios abaixo de 100.000 habitantes.
- 12.4.** O prazo para a realização de mudanças de endereço, a contar da solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser de, no máximo:
  - 12.4.1.** 07 (sete) dias úteis para capital.
  - 12.4.2.** 10 (dez) dias úteis para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.
  - 12.4.3.** 15 (quinze) dias úteis para municípios abaixo de 500.000 habitantes.
- 12.5.** A CONTRATADA deverá confirmar previamente a visita na unidade da



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATANTE, seguindo informações relacionadas no pedido de atendimento, devidamente identificado no chamados de suporte (item 20.29).

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **13.1. DAS LICENÇAS**

**13.1.1.** Documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

**13.1.2.** Documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que possui licença de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

#### **13.2. CAPACIDADE TÉCNICA**

**13.2.1.** Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o autoatestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

**13.2.1.1.** Prestou a contento, serviço de instalação de central telefônica, compatível com a característica do objeto da presente licitação, no volume mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total de centrais telefônicas, somatório dos itens 1 à 4 da cláusula 1.1.DA QUANTIDADE, apresentadas neste documento;

a) Para a comprovação do quantitativo estabelecido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para os serviços executados;

**13.2.1.2.** Prestou a contento, serviço de fornecimento de link de acesso a Internet, compatível com a característica do objeto da presente licitação, no volume mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total de links de acesso a Internet, somatório dos itens 5 à 7 da cláusula 1.1.DA QUANTIDADE apresentadas neste documento;

a) Para a comprovação do quantitativo estabelecido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para os serviços executados;

**13.2.2.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.2.2.1.** Dados da empresa licitante: nome e CNPJ;
- 13.2.2.2.** Dados da empresa cliente: nome, CNPJ e endereço;
- 13.2.2.3.** Data de execução dos serviços prestados;
- 13.2.2.4.** Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 13.2.3.** A DPMG poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias na ausência de alguma dessas informações ou para esclarecer alguma informação prestada.

## **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, sendo que, até a migração integral de todas as unidades da Defensoria que já possuem estrutura de telefonia e dados, deverá ser cobrado valor relativo apenas para as que já estiverem migradas para a CONTRATADA, e percentual relativo a manutenção e suporte de centrais telefônicas e estrutura básica de telefonia.

**14.2.** O período de aferição corresponde ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês que antecede a nota fiscal.

**14.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

**14.4.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

**15.2.** O contrato a ser celebrado terá a vigência de 36 (trinte e seis) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais e podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.3.** O prazo de 36 meses busca o efeito de alcançar um padrão de qualidade desejável na prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência e criar uma

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

comunicação eficaz com a CONTRATANTE, a fim de alinhar os entendimentos acerca dos serviços desempenhados na DPMG. Com base histórica em contrato anterior, constatou-se que o período de absorção e entendimento dos sistemas legados, pela equipe da CONTRATADA, foi no período aproximado de 90 dias. Somente após o referido período é que foi efetivamente iniciado o acompanhamento e melhoria dos atendimentos nas unidades da DPMG do interior/capital, causando transtornos com as mudanças e operacionalização.

**15.4.** Portanto, há um esforço considerável, principalmente nos primeiros meses do início da vigência contratual, por parte tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, para realizar as mudanças e paralisações no atendimento da Instituição, até alcançar um padrão de execução adequado e satisfatório à realidade da DPMG.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) /ANATEL ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos artigos. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.2.** O Índice de Serviço de Telecomunicações foi normatizado pela Resolução ANATEL nº 420, de 25 de novembro de 2005, que foi revisada pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009.

**16.3.** Havendo alteração no índice determinado pela ANATEL, este será aplicado a partir do próximo reajuste.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Para a Gestão do contrato, o Diretor de Informação e Dados -DID.

**17.2.** Para a Fiscalização do Contrato, o Diretor de Suporte e Administração de Rede - DSAR, sendo este o Agente Fiscalizador.

**17.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**17.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

**17.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**17.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**17.7.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **18. DA GARANTIA**

**18.1.** A CONTRATADA deverá apresentar na Diretoria de Compras e Contratos da DPMG, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**18.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**18.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**18.2.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**18.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela DPMG à CONTRATADA;

**18.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**18.2.5.** A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento definitivo da execução dos serviços.

## **19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

**19.1.** A prestação dos serviços abrangerá todo o território do Estado de Minas Gerais e Brasília/DF, conforme cidades relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, podendo ser





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

estendido para outros municípios no Estado de Minas Gerais.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** O serviço de voz e dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana;

**20.2.** A CONTRATADA deverá manter a linha tridígito (129), já existente na Instituição, que faz referência ao número: 0800-0310129;

**20.3.** Caso a velocidade solicitada não seja ofertada por nenhum provedor de banda larga na localidade demandada, deverá comunicar a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá interagir com os provedores no sentido de realizar investimentos necessários para que se consiga atingir a velocidade requerida para o link de Internet na referida localidade.

12.3.1.A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias para realizar esta adequação;

**20.4.** Caberá à CONTRATADA iniciar a execução do contrato a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, se responsabilizando, imediatamente pela manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) da estrutura de dados e voz da Defensoria Pública de Minas Gerais;

**20.5.** Caberá à CONTRATADA o cumprimento das disposições da Lei nº 9.472/97 e demais disposição regulamentares pertinentes aos serviços de telecomunicação a serem executados;

**20.6.** Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;

**20.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**20.8.** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo dentro dos prazos estabelecidos, após notificação, quaisquer falhas, ocorrências ou interrupção na prestação dos serviços;

**20.9.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

**20.10.** Fornecer mensalmente e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços consolidado por Unidade da CONTRATANTE, por linha ou tronco telefônico, PABX, links de Internet e monitoramento, conforme determinado pela Superintendência de Tecnologia da Informação. Após aceitação emitir mensalmente fatura consolidada (em papel e/ou meio eletrônico, no padrão FEBRABAN, conforme critério a ser estabelecido pela



### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATANTE) para pagamento, com todos os custos discriminados. Em caso de contestação de valores, as devidas correções deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis, ficando a CONTRATADA sujeito às Sanções Administrativas em caso de descumprimento;

**20.11.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**20.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

**20.13.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal;

**20.14.** Responsabilizar-se por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, quando da execução dos serviços e/ou reparos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Superintendente de Tecnologia da Informação;

**20.15.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

**20.16.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

**20.17.** Manter em caráter confidencial e preservar as informações da Defensoria Pública de Minas Gerais, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, todas as informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

**20.18.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**20.19.** Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**20.20.** A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a qualificação de todos os seus funcionários que necessitarem de acesso às dependências da Defensoria Pública de Minas Gerais, bem como fornecer a estes



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos para identificação;

**20.21.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, no que tange ao objeto do futuro contrato;

**20.22.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

**20.23.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**20.24.** A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o plano de serviços constante deste Termo de Referência, desde que devidamente homologados pela ANATEL;

**20.25.** O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES;

**20.26.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.27.** Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**20.28.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato uma Central de Atendimento que deverá estar disponível 12(doze) horas por dia 5 (cinco) dias da semana para prestar atendimento e esclarecimento à CONTRATANTE.

**20.29.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, um sistema de chamado online (web), acessível por qualquer computador com um navegador na Internet. Neste sistema, será possível a abertura de chamados de suporte, novas solicitações, problemas ou mudanças. Os chamados serão visíveis por todos os usuários, e deverão ser passíveis de pesquisa por localidade. A solicitação da criação de usuários para acessar este sistema ficará a cargo da CONTRATANTE, que deverá ser no final do contrato a base de dados gerada por este sistema que será disponibilizada para a STI em formatos de XLSX ou MySQL. Este sistema terá o prazo de 3 (três) meses para ser implantado.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**21.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere à verificação dos níveis de serviço e aplicação de sanções administrativas;

**21.2.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação, gestora do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurados à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

**21.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo fiscal designado pela CONTRATADA;

**21.4.** - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

**21.5.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.6.** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais;

**21.7.** Emitir autorização repassando o número e responsabilidade pelas linhas existentes a contratada;

**21.8.** Quando necessário, emitir autorização para que seja efetuada portabilidade numérica de linhas telefônicas.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.1.1.** Advertência por escrito;

**22.1.2.** Multa de até:

**22.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**22.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**22.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**22.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**22.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**22.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5.

**22.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**22.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**22.7.** As sanções relacionadas nos itens 22.1.3 a 22.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**22.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**22.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**22.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**22.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### 23. PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Quant. Es- timada	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Esti- mado (R\$) – 36 meses
1	SERVICOS INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO E OPERACAO DE PONTOS DE ACESSO A REDE MULTISERVICOS LOCAL	1	R\$ 526.803,6670	R\$ 18.964.932,00

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Superintendência de Tecnologia da Informação



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – UNIDADES DA DPMG – ATUALIZADO 01/05/2023

UNIDADE					
CIDADE	Tipo	Endereço	Número	Bairro	CEP
ABRE CAMPO	PCA	SANTANA	60 / LJ 13	CENTRO	35365-000
ALEM PARAIBA - FÓRUM	AV	DR. RICARDO GRIMALDO ESTIDES	130	ILHA DO LAZARETO	36660-000
ALFENAS - CRIMINAL	RUA	DR. EMÍLIO DA SILVEIRA	356	CENTRO / 2º ANDAR	37130-000
ARAGUARI -SEDE	RUA	OLEGÁRIO MACIEL	272	CENTRO	38440-218
ARAGUARI - NOVA SEDE	RUA	DR OSWALDO PIERUCCETTI	400	INTERLAGOS	38445-135
ARAXÁ	AV	JOAO PAULO II	1865	CENTRO	38180-000
ARAXÁ - FÓRUM	RUA	ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO	305	CENTRO	38180-000
AREADO	PCA	HENRIQUE VIEIRA	136	CENTRO	37140-000
BAEPENDI	PCA	DR RAUL SÁ	63	CENTRO	37443-000
BAMBUÍ	RUA	PADRE JOSE TIBURCIO	127	CENTRO	38900-000
BARBACENA	RUA	GENERAL ANTONIO CARLOS DE ANDRADA SERPA	20	PADRE CUNHA	36206-000
BETIM - SEDE	AV	GOVERNADOR VALADARES	199/SL 602	CENTRO	32600-115
BH - BERNARDO GUIMARAES (DDR)	RUA	BERNARDO GUIMARAES	2731	SANTO AGOSTINHO	30140-085
BH - CENTRO INTEGRADO	AV	AFONSO PENA	2300	CENTRO	30170-110
BH - FÓRUM BARREIRO	RUA	FLAVIO MARQUES LISBOA	466	BARREIRO	30640-050

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BH - FÓRUM LAFAYETE - CAD	AV	AUGUSTO DE LIMA	1549	BARRO PRETO	30190-913
BH - FÓRUM LAFAYETE - TRIBUNAL DO JURI	AV	AUGUSTO DE LIMA	1549	BARRO PRETO	30190-913
BH - FÓRUM LAFAYETE - VEC	AV	AUGUSTO DE LIMA	1549	BARRO PRETO	30190-913
BH - FÓRUM RAJA	AV	RAJA GABAGLIA	1753	SANTA MARIA	30380-457
BH - FÓRUM RAJA NOVO	AV	RAJA GABAGLIA - ANDAR TÉRREO	1753	LUXEMBURGO	30380-457
BH - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL- JUS-CELINO	AV	JUSCELINO KUBITSCHECK	3250	MINAS BRASIL	30730-070
BH - SALA DE APOIO	RUA	GOIAS	229	Centro	30190-030
BH - SEDE I GUAJAJARAS	RUA	DOS GUAJAJARAS	1707	BARRO PRETO	30180-099
BH - VECCA	AV	OLEGÁRIO MACIEL	515	CENTRO	30180-110
BH - FÓRUM LAFAYETTE - TRIBUNAL DO JURI	AV	AUGUSTO DE LIMA	1549 SL OT201	BARRO PRETO	30190-913
BH SEDE III EM BELO HORIZONTE	RUA	ARAGUARI	210	BARRO PRETO	30190-110
BOA ESPERANÇA	RUA	BELINI MAIA	71	CENTRO	37170-000
BOM DESPACHO	RUA	FAUSTINO TEIXEIRA	91	CENTRO	35600-000
BONFIM	AV	GOVERNADOR BENEDITO VALADARES	196	CENTRO	35480-000
BORDA DA MATA	RUA	RIO BRANCO	40	CENTRO	37564-000
BRUMADINHO	RUA	OLIGISTO	197	CENTRO	35460-000
CAMANDUCAIA	RUA	CEL BENTO GOMES DE ESCOBAR	104	CENTRO	37650-000
CAMBUÍ	RUA	VER ANGELO BERNARDO FACCI	90	CENTRO	37600-000

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMBUQUIRA	AV	VIRGILIO MELO FRANCO	555	CENTRO	37420-000
CAMPANHA - FÓRUM	RUA	PROFESSOR GERALD GOUGEON	65	CENTRO	37400-000
CAMPINA VERDE FÓRUM	RUA	30	262	CENTRO	38270-000
CAMPO BELO	RUA	JOAO PINHEIRO	254	CENTRO	37270-000
CARATINGA - FÓRUM	RUA	LUIZ ANTONIO BASTOS CORTES	16 - 5 ANDAR SALAS 507 A 513	RODOVIÁRIOS	35300-274
CARMO DO CAJURU	RUA	NAGIB MILEIB	265	SÃO LUIZ	35557-000
CÁSSIA	RUA	ABILIO ELIAS TICLE	210	BELA VISTA	37980-000
CATAGUASES	PCA	DR AUGUSTO CUNHA NETO	67	GRANJARIA	36773-006
CAXAMBÚ	RUA	MAJOR PENHA	22	CENTRO	37440-000
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (FÓRUM)	RUA	DANIEL DE CARVALHO	189	CENTRO	35860-000
CONSELHEIRO LAFAIETE I	RUA	JOSE NICOLAU DE QUEIROZ	70	CENTRO	36400-073
CONSELHEIRO LAFAIETE II	RUA	MELVIN JONES	435	CAMPO ALEGRE	36400-107
CONTAGEM - FÓRUM	RUA	AV. MARIA DA GLÓRIA	425	BEATRIZ	32010-375
CONTAGEM - SEDE	RUA	JOÃO DE DEUS COSTA	338	CENTRO	32040-580
COROMANDEL	RUA	LAURENTINO RICARDO DA SILVEIRA	245	CENTRO	38550-000
CURVELO - FÓRUM	AV	SAROBÁ	400	MARIA AMÁLIA	35790-027
CURVELO - SEDE	RUA	VITÓRIA	286	MARIA AMÁLIA	35790-000
DIAMANTINA	RUA	ZECA BRUNO	4	CAZUZA	39.100-000
DIVINOPOLIS - SEDE	RUA	CORONEL JULIO RIBEIRO GONTIJO	339	ESPLANADA	35501-000

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVINOPOLIS - VARA DE FAMÍLIA	RUA	CORONEL JULIO RIBEIRO GONTIJO	339	ESPLANADA	35501-000
ERVÁLIA	RUA	ANDRADE IRMÃOS	85	CENTRO	36555-000
EXTREMA	RUA	MELLO VIANA	8	CENTRO	37640-000
FORMIGA	RUA	BARÃO DE PIUMHY	168	CENTRO	35570-128
FÓRUM BARROSO	PRAÇA A	SANTANA	120 - SALA 303	CENTRO	36212-000
FRANCISCO SÁ - SALA DE APOIO FÓRUM	AV	GETULIO VARGAS	181 B	CENTRO	39580-000
FRANCISCO SÁ - SEDE	AV	GETULIO VARGAS	770 B	CENTRO	39580-000
FRUTAL	PCA	SETE DE SETEMBRO	50	CENTRO	38200-000
GOVERNADOR VALADARES	RUA	MARECHAL FLORIANO	694	CENTRO	35010-040
GUANHÃES	RUA	BR RIO BRANCO	78	CENTRO	39740-000
GUARANESIA - SEDE	RUA	MAJOR URIAS	159	CENTRO	37810-000
GUARANESIA - FÓRUM	RUA	JULIO TAVARES	1380 - SALA 108	CENTRO	37810-001
GUAXUPE	AV	PREF ANIBAL RIBEIRO DO VALLE	150	VILA SANTO ANTONIO	37800-000
GUAXUPÉ - SEDE	RUA	CAPITÃO JOÃO MACHADO	97	CENTRO	37800-000
IBIRACI - FÓRUM	RUA	JOSÉ ANTUNES CINTRA	304	CENTRO	37990-000
IBIRITÉ	RUA	HILÁRIO FERREIRA DE FREITAS	118	CENTRAL PARK	32400-300
IGARAPÉ - SEDE	RUA	MANOEL FRANCO AMARAL	324	CID JARDIM	32900-000
IGUATAMA- FÓRUM	RUA	52	153	CENTRO	38910-000
IPATINGA	RUA	POÇOS DE CALDAS	81	CENTRO	35160-083

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPATINGA - FÓRUM	PCA	TRES PODERES / RUA MARIA JORGE SELIM DE SALES	170	CENTRO	35160-011
IPATINGA - JUIZADO ESPECIAL	RUA	POÇOS DE CALDAS	81	CENTRO	35160-083
ITABIRA	AV	MAURO RIBEIRO LAGE	894	ESPLANADA DA ESTAÇÃO	35900-562
ITAJUBÁ	RUA	ANTONIO SIMAO MAUAD	149 - 2º Andar	CENTRO	37500-180
ITAJUBÁ	RUA	ANTONIO SIMAO MAUAD	145 - TÉRREO	CENTRO	37500-180
ITAMOGI - FÓRUM	RUA	CEL LUCAS CAETANO VASCO	529	CENTRO	37973-000
ITAMONTE	RUA	MARIA DA FÉ	159	VILA NOVA	37466-000
ITAÚNA	RUA	SILVA JARDIM	200	CENTRO	35680-062
ITUIUTABA	AV	11	778	CENTRO	38300-142
ITURAMA- FÓRUM	PCA	ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA	1277	CENTRO	38280-000
JABOTICATUBAS	RUA	BENEDITO QUINTINO	244 LJ 4	CENTRO	35830-000
JANAÚBA	RUA	AMERICO SOARES	567	CENTRO	39442-002
JANUÁRIA	RUA	CORONEL SERRAO	44	CENTRO	39480-000
JOAO MONLEVADE	AV	CASTELO BRANCO	583	ACLIMAÇÃO	35930-285
JUIZ DE FORA - FÓRUM	RUA	MARECHAL DEODORO	662	CENTRO	36015-460
JUIZ DE FORA - JUIZADO ESPECIAL	AV	BRASIL	1000 SL 309	CENTRO	36070-060
JUIZ DE FORA - JUIZADO ESPECIAL	AV	BRASIL	1000 SL 309	CENTRO	36070-060
JUIZ DE FORA - SEDE	AV	BARÃO DO RIO BRANCO	2281	CENTRO	36010-010
LAGOA DA PRATA	RUA	OLEGARIO MACIEL	135	CENTRO	35590-000

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGOA SANTA	RUA	ACDO NILO FIGUEIREDO	668	CENTRO	33400-000
LAVRAS - FÓRUM	AV	ERNESTO MATIOLLI	950	SANTA EFIGÊNIA	37206-690
LAVRAS - SEDE	AV	JUSCELINO KUBITSCHECK	490	JARDIM SÃO PAULO	37200-000
LEOPOLDINA	RUA	IDALINA GOMES DOMINGUES	38	CENTRO	36700-020
LEOPOLDINA - FÓRUM	RUA	ACÁCIO SERPA	1500	CENTRO	36700-000
LUZ- FÓRUM	RUA	CORONEL JOSÉ TOMAS	321	CENTRO	35595-000
MANHUMIRIM	AV	TEOFILO TOSTES	208	CENTRO	36970-000
MARIANA - FÓRUM	RUA	ADRIANA APARECIDA PASCOAL	S/N	SÃO CRISTÓVÃO	35425-069
MATIAS BARBOSA	RUA	GETULIO VARGAS	750	CENTRO	36120-000
MONTE ALEGRE DE MINAS	AV	16 DE SETEMBRO	467	CENTRO	38420-000
MONTE SANTO DE MINAS -FÓRUM	RUA	DR PEDRO PAULINO COSTA	193	CENTRO	37958-000
MONTE SIÃO	RUA	ANTÔNIO GOTARDELO SOBRINHO	310	PQ. DONA ANTONIETA	37580-000
MONTES CLAROS	RUA	ESPÍRITO SANTO	110	IBITURUNA	39401-452
MURIAÉ	PÇA	PROFESSOR ARTUR BERNARDES	123	CENTRO	36880-005
MURIAÉ - SEDE	PÇA	PROFESSOR ARTUR BERNARDES	168 9 ANDAR	CENTRO	36880-000
NANUQUE - SEDE	RUA	ARTUR FELIPE DOS SANTOS	48	CENTRO	39860-000
NANUQUE - FÓRUM	PCA	HELIOSINO DE SOUZA BARBEITOS	315 - SALA 106	JARDIM NOVO HORIZONTE	39860-000
NOVA LIMA	RUA	SEVERIANO DE LIMA	185	CENTRO	34000-285
NOVO CRUZEIRO	AV	JÚLIO CAMPOS	232	CENTRO	39820-000
OURO FINO	AV	CYRO GONCALVES	209	CENTRO	37570-000

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PALMA - FÓRUM	PCA	GETULIO VARGAS	52	CENTRO	36750-000
PARÁ DE MINAS	RUA	SÃO JOSÉ	334	CENTRO	35660-014
PASSA QUATRO - FÓRUM	PCA	DR GILBERTO GUEDES	S/N	CENTRO	37460-000
PASSOS - SEDE	AV	ARLINDO FIGUEIREDO	786	SÃO FRANCISCO	37902-026
PASSOS - FÓRUM	AV	ARLINDO FIGUEIREDO	850 SALA 114	CENTRO	37902-026
PATOS DE MINAS	AV	PE ALMIR NEVES DE MEDEIROS	1249 3 ANDAR	CENTRO	38700-122
PATROCINIO	RUA	AV.JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1228	CENTRO	38740-128
PEDRO LEOPOLDO	RUA	BENEDITO VALADARES	188	CENTRO	33600-000
PEDRO LEOPOLDO - FÓRUM	RUA	ANÉLIO CALDAS	424	DONA JÚLIA	33600-000
PIRAPETINGA	RUA	RAMIRO MESSIAS MIGUEL	441	VITÓRIA	36730-000
PIRAPORA -FÓRUM	AV	TIRADENTES	300	CENTRO	39270-090
PIRAPORA -SEDE	RUA	ARGEMIRO PEIXOTO	239	CENTRO	39270-092
PITANGUI	PÇA	DA CÂMARA	11	CENTRO	35650-000
POÇOS DE CALDAS	AV	SANTO ANTONIO	200	CASCATINHA	37701-036
PONTE NOVA	RUA	PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	66	CENTRO	35430-003
POUSO ALEGRE	RUA	PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA	2810	SANTA RITA	37550-000
RESENDE COSTA	RUA	ASSIS RESENDE	1	CENTRO	36340-000
RIBEIRÃO DAS NEVES - CRIMINAL/FÓ- RUM	RUA	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE	85	VILA ESPLANADA	33858-010
RIBEIRÃO DAS NEVES - SALA DE APOIO	PRAÇ A	EXPLANADA	14	SEVILHA	33805-660

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RIBEIRÃO DAS NEVES - SEDE	RUA	JOSE BONIFACIO NOGUEIRA	252	SAO PEDRO	33805-490
RIO PRETO	RUA	DR RAMALHO PINTO	37	CENTRO	36130-000
SABARÁ	PCA	CARLINDO PINTO	61	CENTRO	34505-300
SACRAMENTO	AV	VISCONTE DO RIO BRANCO	227	CENTRO	38190-000
SANTA LUZIA - FÓRUM	AV	CÉLIA MONTEIRO DE BARROS ORZIL	300	NOVO CENTRO	33031-000
SANTA RITA SAPUCAI	AL	JOSE CLETO DUARTE	101	CENTRO	37540-000
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	RUA	PROFESSOR MEZÊNCIO	61	CENTRO	35560-000
SANTOS DUMONT - FÓRUM	RUA	GALILEU FONSECA	113	CENTRO	36240-000
SÃO JOÃO DA PONTE	RUA	GERÔNIMO AGUIAR	5	CENTRO	39430-000
SÃO JOAO DEL REI	RUA	ILAURINA LAUDARES SILVA	76	VILA MARCHETTI	36307-218
SÃO JOAO DEL REI	AL	ROSA CRUZ	0	JARDIM CENTRAL	36307-302
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	RUA	CORONEL JOSE DUTRA	487	CENTRO	36680-000
SÃO LOURENCO - SEDE	PCA	DUQUE DE CAXIAS	S/N	CENTRO	37470-000
SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	RUA	JOAO FRANCISCO GRILO	135	JD MEDITERRANEE	37950-000
SETE LAGOAS - SEDE	RUA	TARCILA DOS SANTOS	66	CEDRO CACHOEIRA	35700-400
TEÓFILO OTONI	AV	DOUTOR JÚLIO RODRIGUES	920	DR LAERTE LAENDER	39803-145
TEÓFILO OTONI - FÓRUM	AV	DOUTOR JÚLIO RODRIGUES	415	MARAJOARA	39803-145
TRÊS CORACOES - FÓRUM	AV	SETE DE SETEMBRO	293	CENTRO	37410-155
TRÊS CORACOES - JUIZADO ESPECIAL	AV	DEPUTADO RENATO AZEREDO	3989	SÃO CONRADO	37418-031
TRÊS PONTAS	RUA	N SRA DAJUDA	49	CENTRO	37190-000
UBÁ	AV	SENADOR LEVINDO COELHO	735	OSEAS MARANHÃO	36506-130

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UBERABA - FÓRUM	AV	MARANHÃO	1580	SANTA MARIA	38050-470
UBERABA - SEDE	AV	MARANHÃO	1421	SANTA MARIA	38050-470
UBERLANDIA - FÓRUM	AV	RONDON PACHECO	6130/SL 302	TIBERY	38405-142
UBERLANDIA - SEDE	AV	FERNANDO VILELA	1313/GABINETE 08	MARTINS	38400-456
UNAÍ	AV	GOVERNADOR VALADARES	275	CAPIM BRANCO	38610-000
VARGINHA - SALA DE APOIO FORUM	AV	ISALTINO MORAIS BRAGA	125	VALE DAS PALMEIRAS	37031-300
VARGINHA - SEDE	RUA	COLOMBIA	100	CENTRO	37010-651
VESPASIANO	RUA	NAZINHA CONRADO SILVA	31	CENTRO	33200-350
VIÇOSA	RUA	GOMES BARBOSA	865	CENTRO	36570-101
VISCONDE RIO BRANCO - FÓRUM	RUA	EUGENIO DE MELO	1585	BARRA COUTOS	36520-000
BRASILIA/DF	SRT	SUL QUADRA 701, BLOCO K	SL 209	ASA SUL	70340-908

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos  
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: [contratos@defensoria.mg.gov.br](mailto:contratos@defensoria.mg.gov.br)  
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000084/2023

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000084/2023 (preenchida em papel timbrado do proponente)					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço / Telefone:					
Nome do Representante Legal:					
C.I e CPF do Representante Legal:					
Item	Especificação do material	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (Quant. x Valor Unit.) (R\$)	Valor Total (Valor mensal x 36 meses) (R\$)
1	CENTRAL PABX – 10 RAMAIS	118			
2	CENTRAL PABX – 30 RAMAIS	8			
3	CENTRAL PABX – 50 RAMAIS	7			
4	CENTRAL PABX – 300 RAMAIS	4			
5	LINK DE ACESSO - 100Mbps	95			
6	LINK DE ACESSO - 300Mbps	66			
7	LINK DE ACESSO - 500Mbps	27			
8	LINK DE ACESSO - 600Mbps -Link Dedicado Sedes – Belo Horizonte	04			
9	ASSINATURA TELEFONIA - Serviço de Telefônico Fixo Comutado (SFTC)	218			
10	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA - E1 DE	03			



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

	30 CANAIS				
11	IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA VOIP	900			
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$</b>			
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>		<b>60 (SESSENTA) DIAS</b>			
<b>DATA:</b>					
<b>ASSINATURA:</b>					



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 000084/2023**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico n.º 1441003 000084/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO**

**ESTADUAL Nº 47.437**, de 2018 A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais

para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3

deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido

diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº

47.437, de 2018.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000084/2023

### ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 CELEBRADO ENTRE  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS E XXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000084/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão e prestação de serviços relativos à rede de telecomunicações multisserviços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA** que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS GERENCIADOS DE TELECOM**

#### **2.1. DOS DADOS:**

**2.1.1.** O transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações das localidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ou seja, cabeamento, modems, fibras óticas, moduladores e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço;

**2.1.2.** O serviço de instalação e configuração dos links de acesso à Internet dedicado e banda larga, ambos exclusivamente com fibra ótica;

**2.1.3.** O serviço de manutenção, suporte e gerenciamento aos links de acesso à Internet dedicado e banda larga;

**2.1.4.** O serviço de suporte ao usuário final para garantir o devido uso dos links de acesso à Internet;

**2.1.5.** Deverá ser fornecido 04 (quatro) links dedicados full-duplex de velocidade aferida de 600Mbps, a serem instalados nas Unidades Sede da CONTRATANTE, conforme item 8/ 1.1. DA QUANTIDADE (Termo de Referência - Anexo I do Edital);

**2.1.5.1.** Deverá ser disponibilizado por meio de fibra ótica e rotas distinta até o ponto de troca de tráfego (PTT);

**2.1.5.2.** Deverá ser garantido o transporte do tráfego dos links sejam operados por provedores de serviços de Internet distintos, para ampliar a disponibilidade dos serviços;

**2.1.5.3.** Deverá ser compatível com entroncamento BGP para publicação de IPs públicos.

**2.1.5.4.** Deverá ser designado um bloco com 256 IPs (24 bits) públicos e fixos do AS da CONTRATADA para uso exclusivo da contratante com o objetivo de publicá-lo em entroncamentos BGP com os links dedicados das Unidades Sede da CONTRATANTE

**2.1.5.5.** Deverá contemplar serviço de mitigação e proteção contra ataques DoS/DDoS, SSL/TLS, envenenamento de cache DNS e equivalentes provido pelo mesmo provedor do link. Notificar imediatamente ao DPMG em caso de ocorrência de incidente de segurança.

**2.1.6.** O upgrade e downgrade dos links, deverá ser de acordo com a demanda de uso da localidade e solicitação da CONTRATANTE, em uma das velocidades previstas no edital;

**2.1.7.** Garantia de substituição de equipamentos e da operadora para continuidade e qualidade na prestação de serviços;

**2.1.8.** Taxas de download e upload deverão estar de acordo com o PNBL(Plano Nacional de Banda Larga), para produtos “Banda Larga”, estando condizente com a ferramenta de medição existe no site



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.brasilbandalarga.com.br](http://www.brasilbandalarga.com.br).

**2.1.9.** Ficarà a cargo da CONTRATADA o monitoramento de franquia de dados e evitar que haja queda na velocidade contratada.

**2.1.10.** Os links de acesso previstos de 500Mbps, deverão ser instalados na região metropolitana de Belo Horizonte e municípios acima de 500.000 habitantes.

**2.1.11.** Deverá ser disponibilizado um anel ótico, com no mínimo 06 fibras, interligando os 03 (três) edifícios Sedes da DPMG (Sedes 1, 2 e 3), bem como toda sua manutenção e suporte para operação (ex.: redirecionamento de rotas). Os custos relacionados a essa disponibilização deverão estar contemplados na composição dos demais serviços contratados.

**2.1.11.1.** Esse anel ótico deverá ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo permitido que os dados trafeguem por dentro da rede da CONTRATADA.

**2.1.11.2.** A entrada e saída das fibras óticas nas três unidades sedes deverá ser realizada por encaminhamentos distintos para garantir disponibilidade em caso de rompimento de algum dos trechos.

### **2.2. DA VOZ/VOIP:**

**2.2.1.** O serviço de instalação e manutenção e configuração das centrais, ramais e VoIP Sedes.

**2.2.1.1.** Os ramais contidos nos PABX das Sedes 1, 2 e 3 deverão comunicar entre si, por chamada ramal a ramal, e possuir funcionalidades de transferência e captura de chamadas, conferencia, call center, URA, voice-mail, secretaria eletrônica, siga-me, relatórios de chamadas entrantes e saintes por troncos e por ramais, gravação das chamadas entrantes e saintes, lista de contatos de usuários, cadeado eletrônico (password call), terminal virtual para telefonista, devendo todo tráfego entre as Sedes 1, 2 e 3, ser roteado através do anel ótico previsto no item 2.1.11 garantindo assim a sobrevivência de todos ramais.

**2.2.1.1.1.** Capacidades das plataformas de PABX para cada uma das Sedes 1, 2 e 3:

- a) 300 ramais IP;
- b) 300 ramais analógicos;
- c) 200 chamadas simultâneas;
- d) 20 terminais virtuais para secretarias (telefonista);
- e) 02 troncos E1 de 30 canais;
- f) 60 troncos IP;

**2.2.1.1.2.** Capacidades das plataformas de call center:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 50 posições de atendimento;

b) 5 posições de supervisores;

**2.2.1.2.** Fornecimento de 900 (novecentos) aparelhos telefônicos IP, em regime de comodato, compatíveis com as centrais telefônicas ofertadas.

**2.2.1.2.1.** Os aparelhos telefônicos IP deverão contemplar as seguintes configurações mínimas:

a) Cores neutras com predominância preta ou grafite, material resistente e fácil utilização.

b) Visando a uniformidade do parque, facilidade e agilidade na prestação dos serviços de manutenção, todos os aparelhos telefônicos deverão ser da mesma marca.

c) Todas as informações apresentadas no visor dos aparelhos telefônicos da Solução deverão estar em língua portuguesa, escrito e falado no Brasil, exceto termos usuais, como: “mute”, “callback”, etc.

d) Deverá possuir teclas de controle de volume (up and down).

e) Deverá possuir tecla de viva-voz.

f) Deverá possuir tecla de histórico e contatos.

g) Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas específicas para menu de funcionalidades junto ao display.

h) Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas de navegação.

i) Deverá possuir teclas programáveis de discagem rápida e rediscagem do último número discado.

j) Deverá possuir viva-voz full-duplex.

k) Deverá possuir resposta de frequência de 150 Hz – 7000 Hz para operação com monofone e viva-voz.

l) Deverá suportar cancelamento de eco.

m) Deverá permitir que o usuário configure toque de chamada diferenciado a depender do número que está ligando (chefe, diretor, etc.).

n) Deverá suportar login/logout do telefone pelo próprio usuário.

o) Deverá suportar chamada em espera.

p) Deverá suportar audioconferência.

q) Deverá suportar discagem rápida e rediscagem.

r) Deverá suportar notificação de chamadas perdidas.

s) Deverá suportar desvio de chamada quando ocupado ou quando não atendida.

t) Deverá suportar a funcionalidade do tipo “siga-me” com o tempo de espera configurável para o



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

redirecionamento.

- u) Deverá suportar estacionamento de chamadas.
- v) Deverá suportar captura de chamadas em um grupo de captura pré-definido.
- w) Deverá possuir histórico de chamadas e lista de contatos.
- x) Deverá possuir identificador de chamadas.
- y) Deverá possuir certificação da ANATEL.
- z) O telefone IP deverá ser fornecido em conjunto com um “patch cord CAT 5E” com comprimento mínimo de 1,5 metros.
- z.1) O telefone IP deverá ser fornecido em conjunto com fonte elétrica de alimentação bivolt com cabo da tomada de, no mínimo, 1,5 metro de extensão.
- z.2) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual dos aparelhos na solução em versão digital.
- z.3) Deverá ser homologado pelo fabricante da solução de PABX / PABX IP fornecida.

**2.2.1.3.** O serviço de manutenção, suporte e gerenciamento das centrais PABX, ramais e telefones IP.

**2.2.1.4.** O serviço de suporte ao usuário final para garantir o devido uso dos ramais.

2.2.1.5. Sistema de telefonia deve estar equipado com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento (softwares, customização de softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados e outros materiais), permitindo acesso às redes públicas e privadas de telefonia;

**2.2.1.6.** Deverá ser mantida a numeração atual dos telefones de todas as Unidades da CONTRATANTE, preferencialmente;

**2.2.1.7.** O sistema de telefonia fornecido deve estar de acordo com as normas de telefonia fixa comutada publicadas pela ANATEL e padrão E.164.

**2.2.1.8.** Todas as linhas não residenciais e troncos E1/SIP deverão contemplar tráfego ilimitado de ligações para qualquer telefone fixo e celular, de qualquer operadora nacional.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.3. DA ESTIMATIVA DE MINUTOS (MENSAL)

<b>FIXO-FIXO</b>	<b>15.505 MINUTOS/MÊS</b> (Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais).
<b>FIXO-FIXO DDD</b>	<b>5.168 MINUTOS/MÊS</b> - Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (capital/interior).
<b>FIXO-MOVEL LOCAL (VC1)</b>	<b>19.945 MINUTOS/MÊS</b> - Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (capital/interior).
<b>FIXO-MÓVEL DDD (VC2, VC3)</b>	<b>2.505 MINUTOS/MÊS</b> - Distribuídos de acordo com a demanda de toda a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (capital/interior).

### 2.4. DO MONITORAMENTO DE LINK DE DADOS, PABX E LOAD BALANCE

**2.4.1.** Serviço de monitoramento remoto de link de Internet com equipamento capaz de realizar o monitoramento de tráfego de dados dos links e configurar VPN para encriptação do tráfego entre as unidades interconectadas, com objetivo de informar problemas como perda de pacotes, latência e quedas e propor soluções de correções de acordo com SLA contratado.

**2.4.2.** Nas unidades onde houver dois ou mais links de Internet, a CONTRATADA deverá implementar e operacionalizar serviço de Load Balance, com equipamento capaz de realizar balanceamento de tráfego de dados entre os links, testes contínuos de análise de perdas de pacotes, latência e de velocidades, incluindo fail over.

**2.4.3.** Nas unidades Sedes, localizadas em Belo Horizonte, os links dedicados devem ser providos como redundância e disponibilizados por meio de fibra óptica e rotas distinta até o ponto de troca de tráfego (PTT). Deverá ser garantido o transporte do tráfego dos links seja operado por provedores de serviços de Internet distintos para ampliar a disponibilidade dos serviços;

**2.4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua sede um NOC para monitoramento de todos



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os links de dados das unidades da DPMG, no regime 5 x 12.

**2.4.5.** Deverão também ser monitorados neste ambiente de NOC os equipamentos PABX instalados nas Sedes 1, 2 e 3 da CONTRATANTE.

**2.4.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu ambiente de NOC e replicado no ambiente da CONTRATANTE, contemplando instalação, operação e suporte, com os seguintes painéis:

- a) Disponibilidade dos links do anel ótico;
- b) Disponibilidade dos links dedicados das Sedes 1, 2 e 3;
- c) Disponibilidade de todos os links contratados de banda larga;
- d) Disponibilidade dos serviços de PABX nas Sedes 1, 2 e 3;
- e) Consumo de tráfego dos links de dados e do tráfego nos anéis óticos para garantir alta disponibilidade e queda no desempenho da rede de dados (ex.: serviços de backup, transferências de documentos, etc.);
- f) Monitoramento de perda de pacotes e latência de todos os links (ping up, ping loss, ping sec).

### **2.5. DA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA**

**2.5.1.** O valor contratual deverá prever os reparos e remanejamentos na infraestrutura de Telecom necessária para a implantação de novos ramais, reparo em ramais, implantação e reparo de cabeamento para estrutura do DG até a central telefônica, ramal, ou equipamento que se faça necessário para o link de acesso a Internet. No caso de impossibilidade estrutural para implantação, a empresa CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, para devidas providências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O preço global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3.2.** A quantidade contratada durante o período de vigência do contrato são as descritas nas tabelas abaixo:

Item	Especificação do material	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (Quant. x Valor Unit.) (R\$)	Valor Total (Valor mensal x 36 meses) (R\$)
1	CENTRAL PABX – 10 RAMAIS	118			
2	CENTRAL PABX – 30 RAMAIS	8			
3	CENTRAL PABX – 50 RAMAIS	7			



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	CENTRAL PABX – 300 RAMAIS	4			
5	LINK DE ACESSO - 100Mbps	95			
6	LINK DE ACESSO - 300Mbps	66			
7	LINK DE ACESSO - 500Mbps	27			
8	LINK DE ACESSO - 600Mbps - Link Dedicado Sedes – Belo Horizonte	04			
9	ASSINATURA TELEFONIA - Serviço de Telefônico Fixo Comutado (SFTC)	218			
10	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA - E1 DE 30 CANAIS	03			
11	IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃODE SISTEMA VOIP	900			

**3.3.** No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** A prestação dos serviços abrangerá todo o território do Estado de Minas Gerais e Brasília/DF, conforme cidades relacionadas no Anexo I do Termo de Referência, podendo ser estendido para outros municípios no Estado de Minas Gerais.

#### **4.2. DOS PRAZOS:**

**4.4.1.** O início da execução do contrato se dará a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo que a partir deste momento a CONTRATADA será responsável pela manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) da estrutura de dados e voz da Defensoria Pública de Minas Gerais, conforme prazos abaixo:

**4.4.1.1.** 15 (quinze) dias úteis para capital.

**4.4.1.2.** 30 (trinta) dias úteis para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.

**4.4.1.3.** 45 (quarenta e cinco) dias úteis para municípios acima de 100.000 habitantes

**4.4.1.4.** 60 (sessenta) dias úteis para municípios abaixo de 100.000 habitantes.





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.4.2.** O tempo de reparo em casos de problema, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, será de, no máximo:

**4.4.2.1.** 24 (vinte e quatro) horas corridas para capital.

**4.4.2.2.** 48 (quarenta e oito) horas corridas para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.

**4.4.2.3.** 72 (setenta e duas) horas corridas para municípios acima de 100.000 habitantes.

**4.4.2.4.** 96 (noventa e seis) horas corridas para municípios abaixo de 100.000 habitantes.

**4.4.3.** O prazo para novas instalações após implantação inicial, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, deverá ser no máximo:

**4.4.3.1.** 07 (sete) dias úteis para capital.

**4.4.3.2.** 10 (dez) dias úteis para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.

**4.4.3.3.** 15 (quinze) dias úteis para municípios acima de 100.000 habitantes.

**4.4.3.4.** 20 (vinte) dias úteis para municípios abaixo de 100.000 habitantes.

**4.4.4.** O prazo para a realização de mudanças de endereço, a contar da solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser de, no máximo:

**4.4.4.1.** 07 (sete) dias úteis para capital.

**4.4.4.2.** 10 (dez) dias úteis para região metropolitana e municípios acima de 500.000 habitantes.

**4.4.4.3.** 15 (quinze) dias úteis para municípios abaixo de 500.000 habitantes.

**4.4.5.** A CONTRATADA deverá confirmar previamente a visita na unidade da CONTRATANTE, seguindo informações relacionadas no pedido de atendimento, devidamente identificado no chamados de suporte (item 20.29 do Anexo I do Termo de Referência).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato terá a vigência de 36 (trinte e seis) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) /ANATEL ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos artigos. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** O Índice de Serviço de Telecomunicações foi normatizado pela Resolução ANATEL nº 420, de 25 de novembro de 2005, que foi revisada pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009.

**6.3.** Havendo alteração no índice determinado pela ANATEL, este será aplicado a partir do próximo reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**7.1.1.** Para a Gestão do contrato, fica designado o Diretor de Informação e Dados -DID;

**7.1.2.** Para a Fiscalização do Contrato, fica designado o Diretor de Suporte e Administração de Rede - DSAR, sendo este o Agente Fiscalizador.

#### **Caberá ao Gestor do Contrato:**

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando•lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

#### **Caberá o Fiscal do Contrato:**

- a) fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**7.5.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**7.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

**7.7.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar na Diretoria de Compras e Contratos da DPMG, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**8.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**8.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**8.2.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**8.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela DPMG à CONTRATADA;

**8.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA.

**8.2.5.** A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento definitivo da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, sendo que, até a migração integral de todas as unidades da Defensoria que já possuem estrutura de telefonia e dados, deverá ser cobrado valor relativo apenas para as que já estiverem migradas para a CONTRATADA, e percentual relativo a manutenção e suporte de centrais telefônicas e estrutura básica de telefonia.

**9.2.** O período de aferição corresponde ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês que antecede a nota fiscal.

**9.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

**9.4.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1441 03 092 726 4150 0001 339040.02.0.10.1, da Lei orçamentária nº 24.272 /2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1. DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** O serviço de voz e dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana;

**11.1.2.** A CONTRATADA deverá manter a linha tridígito (129), já existente na Instituição, que faz



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

referência ao número: 0800-0310129;

**11.1.3.** Caso a velocidade solicitada não seja ofertada por nenhum provedor de banda larga na localidade demandada, deverá comunicar a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá interagir com os provedores no sentido de realizar investimentos necessários para que se consiga atingir a velocidade requerida para o link de Internet na referida localidade. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias para realizar esta adequação;

**11.1.4.** Caberá à CONTRATADA iniciar a execução do contrato a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, se responsabilizando, imediatamente pela manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) da estrutura de dados e voz da Defensoria Pública de Minas Gerais;

**11.1.5.** Caberá à CONTRATADA o cumprimento das disposições da Lei nº 9.472/97 e demais disposição regulamentares pertinentes aos serviços de telecomunicação a serem executados;

**11.1.6.** Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

**11.1.7.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.1.8.** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo dentro dos prazos estabelecidos, após notificação, quaisquer falhas, ocorrências ou interrupção na prestação dos serviços;

**11.1.9.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

**11.1.10.** Fornecer mensalmente e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços consolidado por Unidade da CONTRATANTE, por linha ou tronco telefônico, PABX, links de Internet e monitoramento, conforme determinado pela Superintendência de Tecnologia da Informação. Após aceitação emitir mensalmente fatura consolidada (em papel e/ou meio eletrônico, no padrão FEBRABAN, conforme critério a ser estabelecido pela CONTRATANTE) para pagamento, com todos os custos discriminados. Em caso de contestação de valores, as devidas correções deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis, ficando a CONTRATADA sujeita às Sanções Administrativas em caso de descumprimento;

**11.1.11.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**11.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos comerciais resultantes da adjudicação do contrato;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.13.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal;
- 11.1.14.** Responsabilizar-se por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, quando da execução dos serviços e/ou reparos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Superintendente de Tecnologia da Informação;
- 11.1.15.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 11.1.16.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 11.1.17.** Manter em caráter confidencial e preservar as informações da Defensoria Pública de Minas Gerais, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, todas as informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- 11.1.18.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.19.** Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 11.1.20.** A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a qualificação de todos os seus funcionários que necessitarem de acesso às dependências da Defensoria Pública de Minas Gerais, bem como fornecer a estes documentos para identificação;
- 11.1.21.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, no que tange ao objeto do futuro contrato;
- 11.1.22.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.23.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.1.24.** A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o plano de serviços constante deste Termo de Referência, desde que devidamente homologados pela ANATEL;

**11.1.25.** O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES;

**11.1.26.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.27.** Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.1.28.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato uma Central de Atendimento que deverá estar disponível 12(doze) horas por dia 5 (cinco) dias da semana para prestar atendimento e esclarecimento à CONTRATANTE.

**11.1.29.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, um sistema de chamado online (web), acessível por qualquer computador com um navegador na Internet. Neste sistema, será possível a abertura de chamados de suporte, novas solicitações, problemas ou mudanças. Os chamados serão visíveis por todos os usuários, e deverão ser passíveis de pesquisa por localidade. A solicitação da criação de usuários para acessar este sistema ficará a cargo da CONTRATANTE, que deverá ser no final do contrato a base de dados gerada por este sistema que será disponibilizada para a STI em formatos de XLSX ou MySQL. Este sistema terá o prazo de 3 (três) meses para ser implantado.

### **11.2. DA CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**11.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

**11.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.2.5.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**11.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**11.2.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**11.2.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**11.2.9.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**12.1.2.** Advertência por escrito;

**12.1.2.** Multa de até:

**12.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**12.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**12.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**12.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**12.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5.

**12.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**12.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**12.7.** As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 a 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**12.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**12.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**12.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**14.2.** No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD**

**16.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**16.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**16.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**16.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**16.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**16.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**16.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**16.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**16.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**16.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**16.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**16.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.2.** A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX